



SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação.....	2
2. Forma de contratação	5
3. Requisitos do fornecedor.....	9
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	10
5. Modelo de gestão	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7. Obrigações da Contratada	11
8. Regime de execução.....	12
9. Condições de recebimento do objeto	13
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	13
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.....	13
12. Forma de pagamento	14
13. Condições de reajuste.....	14
14. Garantia contratual.....	14
15. Plano de contratações	14
16. Responsável pela elaboração do TR	14
ANEXO I.....	16
1. Especificações técnicas do objeto	16
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	25
ANEXO II	26
1. Valor estimado da contratação.....	26





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

TERMO DE REFERÊNCIA 7/2026 - SPOL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos destinados ao treinamento de tiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O treinamento contínuo dos servidores da Polícia do Senado Federal constitui requisito essencial para a manutenção da sua capacidade operacional, garantindo o domínio das técnicas de manejo de armamento, precisão de disparo e tempo de resposta em situações de risco. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de insumos e equipamentos adequados que viabilizem tanto o treinamento com disparo real quanto modalidades complementares, como o treinamento a seco e simulações táticas.

1.2.1.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a utilização de munição de manejo – inerte e sem capacidade de disparo – permite a realização segura de exercícios técnicos, incluindo simulação de panes e desenvolvimento de memória muscular, sem riscos de acidentes.

1.2.1.3. Além disso, a necessidade de aquisição de protetores auriculares justifica-se pela obrigatoriedade de preservação da saúde auditiva dos servidores durante atividades com uso de armamento, em conformidade com normas de segurança aplicáveis.

1.2.1.4. A contratação contempla ainda temporizadores de tiro, que possibilitam mensuração objetiva do desempenho dos policiais, contribuindo para o aprimoramento técnico, bem como kits e insumos de limpeza de armamento, indispensáveis à manutenção adequada dos equipamentos e à garantia de seu pleno funcionamento.

1.2.1.5. Destaca-se, ainda, a implementação de treinamento a seco com simulação eletrônica (*laser bullet*), tecnologia que permite o aperfeiçoamento técnico sem utilização de munição real, reduzindo custos e ampliando a frequência das instruções.

1.2.1.6. Por fim, a aquisição de armas de pressão (*airsoft*) e respectivos sistemas de alvos eletrônicos possibilita a realização de treinamentos dinâmicos e simulações operacionais em ambientes externos, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades como tomada de decisão, movimentação e atuação em equipe.

1.2.1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, segurança e qualidade do programa de capacitação da Polícia do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando o dimensionamento do efetivo da Secretaria de Polícia, a frequência dos treinamentos realizados, a capacidade das turmas de instrução, a vida útil dos materiais e a necessidade de reposição periódica de insumos.

1.2.2.2. Considerando tais premissas, solicita-se a aquisição de 100 unidades de munição de manejo calibre .40, tendo em vista que os treinamentos de tiro com pistola são realizados em turmas de até 20 alunos, sendo suficiente o quantitativo de 5 munições de manejo por usuário para a realização dos exercícios que compõem a grade curricular policial.

1.2.2.3. Solicita-se, ainda, a aquisição de 60 unidades de munição de manejo calibre 12 e de 60 unidades de munição de manejo calibre 5,56, uma vez que os treinamentos com espingarda calibre 12 e com carabina calibre 5,56 são realizados em turmas de até 12 alunos, entendendo-se suficiente o quantitativo de 5 munições de manejo por usuário para a realização dos exercícios previstos na grade curricular policial.

1.2.2.4. Quanto aos kits de limpeza de armamento calibre .40, solicita-se a aquisição de 50 unidades. Considerando que todo o efetivo da Secretaria de Polícia é submetido a treinamento de tiro com pistola, no mínimo, uma vez por ano, e que esses treinamentos são realizados em turmas de até 20 alunos, entende-se que tal quantitativo é suficiente para atender à demanda de manutenção das pistolas empregadas em ações de capacitação durante o período de 1 ano. Embora sejam utilizados simultaneamente apenas 20 kits por aula, deve-se considerar que os itens que os compõem são bens consumíveis e podem ser utilizados por, no máximo, 10 vezes cada. Assim, os 50 kits solicitados atendem à demanda total de aproximadamente 500 limpezas, compatível com a necessidade anual de treinamento continuado de todo o efetivo, somada aos treinamentos setoriais específicos.

1.2.2.5. No que se refere aos kits de limpeza de armamento calibre 12 e calibre 5,56, solicita-se a aquisição de 12 unidades de cada item. Considerando que os treinamentos com espingarda calibre 12 e carabina calibre 5,56 são realizados em turmas de até 12 alunos, entende-se que o quantitativo de 1 kit de limpeza por armamento é suficiente para atender à demanda de manutenção das armas empregadas em ações de capacitação durante o período de 1 ano.

1.2.2.6. Quanto aos insumos adicionais de manutenção, solicita-se a aquisição de 60 frascos de fluido para limpeza de resíduos de pólvora, 60 frascos de óleo desengripante, 20 frascos de óleo lubrificante em spray e 25 flanelas de limpeza. Isso porque, dentre os componentes dos kits de limpeza, o fluido para limpeza de resíduos de pólvora, o óleo desengripante, o óleo lubrificante e as flanelas são os itens consumidos com maior rapidez, sendo necessária a reposição desses insumos para garantir a continuidade da utilização das escovas e demais componentes funcionais dos kits.

1.2.2.7. No tocante aos cotonetes para limpeza de arma de fogo, solicita-se a aquisição de 3.000 unidades. Considerando que a limpeza minuciosa do armamento demanda a utilização aproximada de 5 cotonetes específicos com haste alongada para remoção de resíduos em locais de difícil acesso,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

e tomando-se por base a previsão de treinamento de tiro com pistola para ao menos 500 alunos ao longo do período, além das habilitações e treinamentos periódicos com armas longas, o quantitativo solicitado mostra-se compatível com a demanda estimada.

1.2.2.8. No que se refere ao treinamento com simulação eletrônica, solicita-se a aquisição de 15 unidades de *laser bullet*, a fim de possibilitar o rodízio de treinamento e garantir que todos os policiais tenham acesso regular ao equipamento. Solicita-se, também, a aquisição de 5 alvos eletrônicos, quantitativo suficiente para permitir treinamento dinâmico com prática de movimentação e disparos em múltiplos alvos.

1.2.2.9. Quanto aos kits de reparo, a memória de cálculo foi estruturada a partir da estimativa de utilização anual dos equipamentos. Considera-se a realização de 3 ciclos de treinamento por ano, com aproximadamente 280 policiais, prevendo-se média de 100 disparos por participante em cada ciclo. Assim, estima-se o total de 84.000 disparos anuais. Distribuído esse quantitativo entre as 15 unidades de *laser bullet* previstas, obtém-se a média de 5.600 disparos por equipamento ao ano. Considerando que os componentes sujeitos a desgaste possuem vida útil estimada entre 700 e 1.200 disparos, cada equipamento poderá demandar entre 5 e 8 substituições anuais. Dessa forma, para 15 equipamentos, a necessidade estimada situa-se entre 75 e 120 substituições anuais. A aquisição de 100 kits de reparo, cada um composto por 1 tampa traseira e 4 anéis de vedação, corresponde a 100 substituições completas, posicionando-se dentro da faixa estimada de consumo anual e mostrando-se compatível com a demanda prevista para manutenção dos equipamentos durante os treinamentos.

1.2.2.10. Quanto aos protetores auriculares, solicita-se a aquisição de 348 unidades. Considerando que o efetivo atual da Secretaria de Polícia conta com 260 policiais, acrescido da previsão de até 18 novos servidores, totalizando 278 usuários potenciais, adotou-se quantitativo correspondente ao atendimento integral desse público, acrescido de reserva técnica de 25%, o que resulta em aproximadamente 348 unidades, justificando-se tal margem em razão da natureza descartável do item, sujeito a desgaste e perdas frequentes.

1.2.2.11. No que se refere aos temporizadores, solicita-se a aquisição de 3 unidades, quantitativo suficiente para permitir a realização de duas atividades de treinamento simultâneas, com reserva técnica para substituição imediata, caso necessário.

1.2.2.12. Por fim, quanto às armas de pressão (*airsoft*), considerando que apenas parcela do efetivo será inicialmente habilitada para o uso da carabina calibre 5,56 mm, que a Secretaria de Polícia dispõe de 12 unidades desse armamento e que o treinamento correspondente se destina a grupo específico de servidores, recomenda-se a aquisição de 6 unidades de *airsoft*, quantitativo suficiente para atender à demanda de instrução sem gerar aquisição excessiva. Quanto aos alvos eletrônicos para esse tipo de treinamento, solicita-se a aquisição de 5 unidades, quantitativo que permite a realização de treinamentos simultâneos e a organização por estações, possibilitando tanto o treinamento de múltiplos policiais quanto a execução de exercícios com engajamento em alvos distintos.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo assegurar a adequada realização das atividades de treinamento da Secretaria de Polícia do Senado Federal, garantindo que os servidores disponham de meios apropriados para o desenvolvimento contínuo de habilidades relacionadas ao manejo seguro de armamentos, precisão de disparo e atuação em situações operacionais, bem como para a manutenção adequada dos equipamentos utilizados nessas atividades.

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois contempla, de forma integrada, a aquisição de materiais e equipamentos voltados tanto ao treinamento com disparo real quanto às modalidades de simulação e treinamento a seco, permitindo a ampliação da frequência das instruções, a redução do consumo de insumos mais onerosos, como munição real, e a melhoria da qualidade das capacitações, com ganhos operacionais relevantes sem aumento desproporcional de custos.

1.2.3.3. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que foram definidas com base em padrões usuais de mercado, amplamente disponíveis entre fornecedores nacionais, e voltadas exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria, especialmente no que se refere à segurança, à durabilidade e à adequação dos materiais às atividades de treinamento e manutenção de armamentos.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. A presente contratação refere-se à aquisição de itens inéditos no âmbito da Secretaria de Polícia do Senado Federal, não havendo contrato ou instrumento congênere anterior a ser substituído, tampouco histórico de consumo previamente consolidado para os objetos ora demandados.

1.2.4.2. Ressalva-se a contratação de *airsoft* do tipo pistola (Contratação nº 20200126), que, embora igualmente voltada a atividades de treinamento, não se confunde com a presente aquisição, que contempla equipamentos de arma longa, destinados a equipes específicas, com dinâmicas operacionais distintas e faixas de valor diversas.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, tendo em vista que os bens a serem adquiridos – tais como munições de manejo, kits e insumos de limpeza de armamento, dispositivos de simulação eletrônica (*laser bullet* e alvos), protetores auriculares, temporizadores de tiro e equipamentos de treinamento com arma de pressão (*airsoft*) – possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente comercializados no mercado, com especificações técnicas padronizadas e comparáveis entre diferentes fornecedores. Adicionalmente, trata-se de produtos que não demandam desenvolvimento sob medida ou solução inovadora, podendo suas características ser descritas de forma clara e suficiente neste Termo de Referência, de modo a permitir o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que a demanda pelos bens objeto da contratação é previamente conhecida e devidamente dimensionada, sendo possível definir os quantitativos necessários para atendimento das atividades de treinamento da Secretaria de Polícia. Adicionalmente, trata-se de aquisição com fornecimento integral dos bens, não se caracterizando como demanda contínua, parcelada ou sujeita a variações imprevisíveis, razão pela qual não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por grupo e por item”.

2.5.1.1. Para os itens agrupados, constatou-se a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

2.5.1.1.1. Grupo 1: Munições de manejo

a) Critérios técnicos: Os itens agrupados consistem em munições de manejo destinadas a diferentes calibres, apresentando mesma natureza, mesma lógica construtiva e idêntica forma de utilização, com variação apenas quanto ao calibre a que se destinam. Trata-se de produtos tecnicamente homogêneos, usualmente fabricados e fornecidos dentro de um mesmo padrão de mercado, o que justifica seu agrupamento.

b) Critérios econômicos: O agrupamento amplia a atratividade do certame para fornecedores especializados no segmento, reduzindo o risco de fracasso para itens isolados e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.5.1.1.2. Grupo 2: Kits de limpeza de armamento

a) Critérios técnicos: Os itens agrupados consistem em kits de limpeza destinados à manutenção de armamentos de diferentes calibres, possuindo composição estrutural semelhante e mesma lógica de utilização, com variação apenas nas dimensões e especificações relacionadas ao calibre. Trata-se de produtos de mesma natureza, usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, o que justifica seu agrupamento.

b) Critérios econômicos: O agrupamento amplia a atratividade do certame para fornecedores especializados no segmento, reduzindo o risco de fracasso para itens isolados e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.5.1.1.3. Grupo 3: Insumos de limpeza de armamento

a) Critérios técnicos: Os itens agrupados consistem em insumos de limpeza e manutenção de armamentos, de natureza consumível, usualmente empregados de forma conjunta e pertencentes a um mesmo segmento de fornecimento, com características técnicas compatíveis e aplicação padronizada nas rotinas de manutenção.

b) Critérios econômicos: O agrupamento amplia a atratividade do certame para fornecedores especializados no segmento, reduzindo o risco de fracasso para itens isolados e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.5.1.1.4. Grupo 4: Dispositivos para simulação eletrônica (*laser bullet*)

a) Critérios técnicos: Os itens possuem finalidade comum de simulação de disparo em ambiente controlado, sendo tecnicamente interdependentes, uma vez que o funcionamento do sistema depende da utilização conjunta dos dispositivos (*laser bullet*, alvos e componentes de reposição). O agrupamento assegura a padronização tecnológica e a adequada integração entre os equipamentos, evitando incompatibilidades que possam comprometer o desempenho das atividades de treinamento.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

b) Critérios econômicos: O agrupamento amplia a atratividade do certame para fornecedores especializados no segmento, reduzindo o risco de fracasso para itens isolados e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.5.2. Para os itens não agrupados, não foi constatada a existência de fatores técnicos/econômicos que justifiquem seu agrupamento, podendo-se propiciar ampla competitividade à sua disputa.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

2.7.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem a execução de serviços especializados ou complexos, montagem, instalação, integração ou qualquer outra atividade que demande a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

2.7.3. Adicionalmente, a execução direta do objeto pela contratada contribui para a adequada gestão contratual, assegurando maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a padronização dos itens e a rastreabilidade das responsabilidades, evitando riscos decorrentes da atuação de terceiros estranhos à relação contratual.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não é prevista vistoria para esta contratação, considerando que o Termo de Referência já contém todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pelas licitantes, permitindo que elaborem suas propostas.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata (até 30 dias corridos) e integral dos bens adquiridos, sem previsão de garantia contratual de execução ou de assistência técnica convencional, sem prejuízo da incidência das garantias legais aplicáveis.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência de 90 (noventa) dias corridos ou até o recebimento definitivo do objeto, aquele que ocorrer primeiro.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indica-se, conforme determina o art. 10, I, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, como unidade gestora da avença o Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE).

5.1.2. Já quanto à fiscalização do referido ajuste, deverá ser indicado como fiscal a servidora Mayra Beçon Kussakawa, matrícula 265928, e como fiscal substituta a servidora Beatriz Alves de Mancilha, matrícula 413220.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelos seguintes endereços eletrônicos: seproje@senado.leg.br e treinapol@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE) da Secretaria de Polícia do Senado Federal, localizado na Via N2, subsolo do Anexo II, em dias úteis, durante o horário das 9h às 18h.

8.2. A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

8.3. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

8.4. Aplicam-se, de forma automática, as garantias legais previstas nos artigos 24 a 26 da Lei nº 8.078/1990, que tratam da responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e adequação dos produtos. Tais garantias incidem independentemente de previsão contratual expressa, assegurando proteção legal mínima quanto a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou que lhes diminuam o valor.

8.5. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

8.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, prazo este fixado em equivalência ao prazo de entrega originalmente estabelecido, considerando que a substituição implica novo fornecimento, sujeito às mesmas condições logísticas e operacionais;

8.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, prazo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

este fixado em equivalência ao prazo de entrega originalmente estabelecido, considerando que a substituição implica novo fornecimento, sujeito às mesmas condições logísticas e operacionais;

8.6. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.7. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.7.1. Para os fins no item acima, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

11.1. Não será adotado o Instrumento de Medição de Resultado, tendo em vista que o objeto do presente Termo de Referência consiste no fornecimento de bens, não envolvendo prestação de serviços continuados ou mensuráveis por indicadores de desempenho, sendo suficiente, para fins de fiscalização contratual, a verificação do atendimento às especificações técnicas e às condições de entrega estabelecidas neste instrumento.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. Esta contratação foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal e encontra-se prevista no item “Aquisição de Material de Treinamento de Tiro – 20260242”, com data-limite do envio do TR à SADCON 30 de abril de 2026.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Beatriz Alves de Mancilha

Serviço de Projetos Estratégicos

De acordo.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

(Assinado eletronicamente)

Mayra Beçon Kussakawa

Serviço de Treinamento Policial

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gilvan Viana Xavier

Diretor da Secretaria de Polícia – em exercício





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Grupo nº 1 – Munições de manejo				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	100	Unidade	Munição de manejo para calibre .40. Munição totalmente inerte, sem pólvora e sem espoleta ativa, impossibilitando qualquer disparo real. Fabricada em aço, alumínio ou liga metálica. Deve possuir base com elemento de amortecimento do impacto do percussor, em borracha, silicone ou material equivalente. Marca e modelo de referência: KIT NOBULLET .40 S&W (No Bullet); Munição de manejo Inerte de Aço .40 S&W (KPP Airsoft) ou similar.	635468
2	60	Unidade	Munição de manejo para calibre 12. Munição totalmente inerte, sem pólvora e sem espoleta ativa, impossibilitando qualquer disparo real. Fabricada em aço, alumínio ou liga metálica. Deve possuir base com elemento de amortecimento do impacto do percussor, em borracha, silicone ou material equivalente. Marca e modelo de referência: KIT NOBULLET 12 GA; Munição de manejo Inerte de Aço 12 Gauge (KPP Airsoft) ou similar.	635468
3	60	Unidade	Munição de manejo para calibre 5,56. Munição totalmente inerte, sem pólvora e sem espoleta ativa, impossibilitando qualquer disparo real. Fabricada em aço, alumínio ou liga metálica. Deve possuir base com elemento de amortecimento do impacto do percussor, em borracha, silicone ou material equivalente. Marca	635468





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Grupo nº 1 – Munições de manejo				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			de referência: KIT NOBULLET 5.56 NATO (223 Rem); Munição de manejo Inerte de Aço 5.56 (KPP Airsoft) ou similar.	

Grupo nº 2 – Kits de limpeza de armamento				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
4	50	Unidade	Kit de limpeza de armamento para calibre .40. Kit de limpeza de armamento composto, no mínimo, pelos seguintes itens: a) Uma escova com cerdas metálicas, podendo ser de aço inoxidável, bronze ou latão, para remoção de resíduos metálicos e incrustações de pólvora; b) Uma escova com cerdas de Nylon ou crina, para limpeza leve de peças internas e externas; c) Uma escova com cerdas macias ou de algodão, para limpeza final e aplicação de óleo ou lubrificante; d) Uma flanela para limpeza de armas; e) Óleo desengripante para lubrificação (mínimo 30 mL); f) Fluido específico para limpeza de resíduos de pólvora (mínimo 30 mL). Todas as escovas devem possuir tamanho compatível com a limpeza completa, de uma extremidade a outra do cano, da pistola Glock, modelo G23, Gen4 e Gen5, Compact,	250666





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Grupo nº 2 – Kits de limpeza de armamento				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			semiautomática, calibre .40 S&W, cano de 102 mm, permitindo que toda a extensão do cano da arma seja limpa.	
5	12	Unidade	Kit de limpeza de armamento para calibre 12. Kit de limpeza de armamento composto, no mínimo, pelos seguintes itens: a) Uma escova com cerdas metálicas, podendo ser de aço inoxidável, bronze ou latão, para remoção de resíduos metálicos e incrustações de pólvora; b) Uma escova com cerdas de Nylon ou crina, para limpeza leve de peças internas e externas; c) Uma escova com cerdas macias ou de algodão, para limpeza final e aplicação de óleo ou lubrificante; d) Uma escova helicoidal com cerdas de aço, própria para a desobstrução do cano e retirada de resíduos de borracha provenientes das munições de elastômero; e) Uma flanela para limpeza de armas; f) Óleo desengripante para lubrificação (mínimo 30 mL); g) Fluido específico para limpeza de resíduos de pólvora (mínimo 30 mL). Todas as escovas devem possuir tamanho compatível com a limpeza completa, de uma extremidade a outra do cano, do armamento ESPINGARDA MARCA BOITO, MODELO PUMP BSA 5T 84, CAL 12, com cano de 20	464780





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Grupo nº 2 – Kits de limpeza de armamento				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
			polegadas (aproximadamente 51 cm), permitindo que toda a extensão do cano da arma seja limpa.	
6	12	Unidade	Kit de limpeza de armamento para calibre 5,56. Kit de limpeza de armamento composto, no mínimo, pelos seguintes itens: a) Uma escova com cerdas metálicas, podendo ser de aço inoxidável, bronze ou latão, para remoção de resíduos metálicos e incrustações de pólvora; b) Uma escova com cerdas de Nylon ou crina, para limpeza leve de peças internas e externas; c) Uma escova com cerdas macias ou de algodão, para limpeza final e aplicação de óleo ou lubrificante; d) Uma flanela para limpeza de armas; e) Óleo desengripante para lubrificação (mínimo 30 mL); f) Fluido específico para limpeza de resíduos de pólvora (mínimo 30 mL). Todas as escovas devem possuir tamanho compatível com a limpeza completa, de uma extremidade a outra do cano, do armamento modelo MCX VIRTUS, SIG SAUER, Calibre 5.56 NATO/.300 BLK, com cano de 11,5 polegadas (aproximadamente 30 cm), permitindo que toda a extensão do cano da arma seja limpa.	623360





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Grupo nº 3 – Insumos de limpeza de armamento				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
7	25	Unidade	Flanela para limpeza de arma de fogo. Pano absorvente de microfibra, com 40 x 40 cm de dimensão e gramatura mínima de 300 g/m², admitida variação de até 10% nas dimensões e gramatura.	432871
8	3.000	Unidade	Cotonete para limpeza de arma de fogo. Bastonetes (swab) de algodão rígido, em formato pontiagudo, com tripla colagem interna e comprimento de 15 cm, admitida variação de até 10%.	628186
9	60	Unidade	Fluido para limpeza de resíduos de pólvora. Frasco de, no mínimo, 100 mL de solução anticorrosiva e solvente para remover pólvora e evitar a corrosão, própria para a limpeza de armamentos. Marca e modelo de referência: Solvente para resíduos de pólvora 100 mL (LH) ou similar.	259734
10	60	Unidade	Óleo desengripante para lubrificação. Frasco de, no mínimo, 100 mL de óleo lubrificante anticorrosivo, em forma líquida, próprio para a limpeza de armamentos. Marca e modelo de referência: Óleo lubrificante (LH) ou similar.	229723
11	20	Unidade	Óleo lubrificador em spray. Óleo lubrificante, com apresentação em spray/aerossol em frasco de, no mínimo, 300 mL, de origem mineral, com aditivos inibidores de corrosão e oxidação. Marca e modelo de referência: WD-40 Produto Multiusos 300 mL (WD-40) ou similar.	262376





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Grupo nº 4 – Dispositivos para simulação eletrônica				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
12	5	Unidade	Alvo eletrônico para laser bullet. Alvo eletrônico destinado a treinamento de tiro com dispositivos do tipo <i>laser bullet</i>, capaz de detectar disparos provenientes de <i>laser</i> visível e infravermelho, com alcance mínimo de 5 (cinco) metros; área de leitura com dimensão mínima de 6 cm x 6 cm; sistema automático de ajuste de sensibilidade à luminosidade; bateria interna recarregável, com alimentação por meio de conexão padrão USB ou USB tipo C. Deve possuir, no mínimo, dois modos de operação: a) Modo de treinamento básico, com indicação de acerto por meio de sinalização visual e sonora a cada disparo detectado; b) Modo de treinamento reativo, no qual o disparo somente seja considerado válido mediante ativação prévia de sinalização luminosa em intervalos aleatórios, com posterior indicação de acerto por meio de alteração da sinalização visual e emissão de sinal sonoro. Marca e modelo de referência: Alvo eletrônico ETAG2 (360Virtu) ou similar.	615474
13	15	Unidade	Laser bullet. Dispositivo do tipo <i>laser bullet</i>, calibre .40, destinado ao treinamento de tiro a seco, com emissão de feixe de luz no momento do acionamento do gatilho; componentes passíveis de substituição (tampão traseiro, anéis de vedação e fonte de energia); ponto de impacto do feixe de <i>laser</i> passível de ajuste ou calibração; base confeccionada em borracha	639831





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Grupo nº 4 – Dispositivos para simulação eletrônica				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			rígida ou material equivalente, apta a absorver o impacto do percussor durante o disparo. Marca e modelo de referência: Laser Bullet .40 S&W (360Virtu) ou similar.	
14	100	Unidade	Kit de reparo para laser bullet. Conjunto destinado à reposição de componentes de dispositivo do tipo <i>laser bullet</i> , composto por 1 (uma) tampa traseira e 4 (quatro) anéis de vedação. Marca e modelo de referência: Botão de Percussão .40 S&W (360Virtu) e Orings .40 S&W (360Virtu) ou similar.	608052

Itens não agrupados				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
15	348	Unidade	Protetor auricular. Dispositivo de proteção auditiva do tipo inserção (intra-auricular), confeccionado em silicone, com cordão em material flexível, como algodão ou PVC/silicone; tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos.	637759
16	3	Unidade	Temporizador de tiro. Dispositivo eletrônico portátil destinado à medição de tempo em atividades de treinamento de tiro, com acionamento por sinal sonoro inicial (<i>beep</i>) e detecção acústica dos disparos, permitindo o	455482





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Itens não agrupados				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			registro do tempo total e do tempo intermediário entre disparos; com ajuste de sensibilidade para detecção dos disparos; funções básicas de temporização, incluindo atraso programável para início (<i>delay</i>) e configuração de tempo alvo (<i>par time</i>); <i>display</i> digital para visualização dos tempos registrados, com interface simples e de fácil operação; alimentação por bateria interna ou substituível; com dispositivo de fixação junto ao corpo do usuário, como presilha, clipe ou equivalente. Marca e modelo de referência: Timer IPSC Tiro Esportivo Pocket Pro 2 (Competition Eletronics); Timer IPSC Tiro Esportivo Shooters Global GO (Shooters Global) ou similar.	
17	6	Unidade	Arma de pressão do tipo <i>airsoft</i>. Arma de pressão do tipo <i>airsoft</i> , em configuração de arma longa, baseada em plataforma do tipo AR-15/M4 ou equivalente, com arquitetura linear, caracterizada por receptor dividido em porções superior e inferior (<i>upper</i> e <i>lower</i>), alinhamento contínuo entre coronha, corpo e cano em eixo único, carregador destacável inserido à frente do gatilho por movimento retilíneo, e empunhadura em punho tipo pistola. Comprimento total compreendido entre 700 mm e 900 mm, com coronha ajustável, e peso entre 2,0 kg e 3,5 kg. Sistema de funcionamento por acionamento elétrico (AEG), com modos de disparo semiautomático e automático. Utilização de projéteis esféricos (BBs) calibre 6 mm, com	603812





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Itens não agrupados				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			velocidade de saída compreendida entre 300 fps e 400 fps, considerando BB de 0,20 g, ou valor equivalente. Carregador removível, com sistema de retenção e liberação por botão, e capacidade mínima de 50 projéteis. Construção em alumínio ou liga metálica de alta resistência (<i>full metal</i>) ou em polímero de alta resistência, como <i>nylon</i> reforçado ou equivalente, adequada ao uso contínuo em atividades de treinamento. Alimentação por bateria recarregável. Fornecimento acompanhado de, no mínimo, 1 (um) carregador, bateria recarregável, carregador de bateria compatíveis com o equipamento. Marca e modelo de referência: Rifle Airsoft Neptune Rossi HK416 (Rossi) + Bateria Airsoft LiPo 7.4V 1100mAh + Carregador Compacto L3, ou similar.	
18	5	Unidade	Alvo eletrônico para arma de pressão (airsoft). Alvo eletrônico destinado ao treinamento de tiro com <i>airsoft</i>, com sistema de detecção de impacto por projéteis do tipo BB calibre 6 mm; mecanismo de reação ao impacto, por meio de movimento físico do alvo ou sinalização visual, permitindo a identificação do acerto pelo usuário; retorno automático à posição inicial após o impacto; alimentação por bateria recarregável, com recarga por meio de conexão USB.	615474





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Itens não agrupados				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			Modelo de referência: AceTarget-S Flip-Up (Acetech); Sentry 2 Eshooter RGB Auto Reset (Eshooter); Sentry 2 BT Eshooter Bluetooth (Eshooter) ou similar.	

1.2. A indicação de marcas ou modelos de referência para alguns dos itens acima visa à melhor caracterização dos objetos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos outros modelos e marcas que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. A presente contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental na medida em que contempla a aquisição de equipamentos destinados ao treinamento de tiro a seco e à simulação eletrônica, tais como *laser bullet*, alvos eletrônicos, munições de manejo e respectivos componentes de reposição. A utilização desses recursos possibilita a redução do consumo de munições convencionais durante as atividades de capacitação, diminuindo a geração de resíduos decorrentes da queima de propelentes, da utilização de projéteis e de outros insumos empregados em treinamentos com munição real.

2.2. Ademais, a adoção de equipamentos reutilizáveis para treinamento favorece o uso racional de materiais de consumo, reduz a dependência de insumos potencialmente poluentes e contribui para a realização de atividades de instrução de forma mais eficiente sob a perspectiva ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

GRUPO Nº 1 – Munições de manejo					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	100	Munição de manejo para calibre .40	25,81	2.581,00
2	Unidade	60	Munição de manejo para calibre 12	41,20	2.472,00
3	Unidade	60	Munição de manejo para calibre 5,56	27,85	1.671,00
Valor total do Grupo nº 1 (R\$)				6.724,00	

GRUPO Nº 2 – Kits de limpeza de armamento					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	Unidade	50	Kit de limpeza de armamento para calibre .40	89,00	4.450,00
5	Unidade	12	Kit de limpeza de armamento para calibre 12	163,59	1.963,08
6	Unidade	12	Kit de limpeza de armamento para calibre 5,56	155,00	1.860,00
Valor total do Grupo nº 2 (R\$)				8.273,08	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

GRUPO Nº 3 – Insumos de limpeza de armamento					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	Unidade	25	Flanela para limpeza	9,77	244,25
8	Unidade	3.000	Cotonete para limpeza de arma de fogo	1,29	3.870,00
9	Unidade	60	Fluido para limpeza de resíduos de pólvora	45,00	2.700,00
10	Unidade	60	Óleo desengripante para lubrificação	40,00	2.400,00
11	Unidade	20	Óleo lubrificador em <i>spray</i>	45,90	918,00
Valor total do Grupo nº 3 (R\$)				10.132,25	

GRUPO Nº 4 – Dispositivos para simulação eletrônica					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	Unidade	5	Alvo eletrônico para <i>laser bullet</i>	322,88	1.614,40
13	Unidade	15	<i>Laser bullet</i>	199,00	2.985,00
14	Unidade	100	Kit de reparo para <i>laser bullet</i>	80,36	8.036,00
Valor total do Grupo nº 4 (R\$)				12.635,40	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

ITENS NÃO AGRUPADOS					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	Unidade	348	Protetor auricular	5,98	2.081,04
16	Unidade	3	Temporizador de tiro	1.751,45	5.254,35
17	Unidade	6	Arma de pressão do tipo <i>airsoft</i>	2.445,16	14.670,96
18	Unidade	5	Alvo eletrônico para arma de pressão (<i>airsoft</i>)	1.070,54	5.352,70

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	65.123,78
-----------------------------------	-----------

1.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a sítios eletrônicos especializados na comercialização dos bens pretendidos, bem como a referências oriundas de contratações públicas.

1.2. Para obtenção dos valores dos fornecedores privados, os produtos foram adicionados aos carrinhos de compra dos respectivos sites, permitindo a apuração do preço final, inclusive dos custos de frete. Nos casos em que o fornecedor não possuía estoque suficiente para atender ao quantitativo previsto, foi considerada a quantidade máxima disponibilizada no momento da consulta, exclusivamente para fins de obtenção do valor unitário de referência. O valor do frete apurado em cada cotação foi rateado entre a quantidade total de produtos inseridos no carrinho, de forma a atribuir a cada item a parcela proporcional do custo de entrega.

1.3. Observou-se, ainda, que determinados produtos são comercializados em kits contendo quantidades variáveis de unidades. Considerando que a unidade de fornecimento adotada no Termo de Referência é a unidade individual, procedeu-se ao cálculo do valor unitário





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

proporcional mediante divisão do preço total do kit pela quantidade de unidades que o compõe.

1.4. Não foram considerados descontos condicionados à forma de pagamento, tais como pagamento à vista, PIX, cartão específico ou benefícios promocionais similares, por não representarem condições ordinárias e uniformemente aplicáveis à contratação pretendida.

1.5. Não foram identificadas referências de preços públicos para os itens 12, 13, 14 e 18 (respectivamente, alvo para *laser bullet*; *laser bullet*; kit de reparo para *laser bullet*; e alvo eletrônico para *airsoft*). Tal circunstância pode ser explicada pelo fato de que os treinamentos de tiro realizados pela Administração Pública, especialmente pelos órgãos policiais, normalmente utilizam estandes de tiro, armamentos e munições reais, reduzindo a demanda por dispositivos destinados ao treinamento a seco, equipamentos de treinamento simulado e respectivos componentes de reposição. Ademais, trata-se de produtos comercializados por número reduzido de fornecedores especializados, razão pela qual foram obtidas apenas duas referências de preços para os itens 12, 14 e 18, quantitativo considerado suficiente por este órgão técnico para a composição da estimativa de preços.

1.6. Para o item “Timer”, foi identificada referência oriunda de aviso de contratação. O valor considerado na pesquisa corresponde ao valor homologado do certame, compatível com a proposta apresentada pela empresa RFM, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexados à pesquisa de preços.

1.7. Por fim, verificou-se que os itens 1, 3, 9, 12 e 13 apresentaram coeficiente de variação superior a 25%. No caso dos itens 1 e 3, a dispersão dos preços pode ser explicada pela dinâmica competitiva dos pregões eletrônicos, na qual os licitantes tendem a reduzir significativamente seus preços durante a fase de lances, resultando em valores homologados inferiores aos usualmente praticados no mercado varejista. Em relação ao item 9, observou-se que os preços dos produtos pesquisados são bastante semelhantes entre si, sendo a variação decorrente principalmente das diferenças nos custos de frete, uma vez que algumas lojas disponibilizaram frete gratuito enquanto outras cobraram valores de entrega. Já nos itens 12 e 13, a variação dos preços decorre das diferenças de especificações técnicas entre os produtos pesquisados. Embora os modelos selecionados tenham sido considerados comparáveis para fins de estimativa de preços, foram identificadas diferenças relevantes quanto aos materiais empregados, outras funcionalidades disponíveis e nível de acabamento, fatores que influenciam diretamente nos valores praticados pelos fornecedores e contribuem para a dispersão observada.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia

Em atendimento ao parágrafo único do art. 7º do Anexo VI do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, referendo a justificativa apresentada acima quanto à extrapolação do coeficiente de variação e ausência de três preços para alguns itens, motivo pelo qual delibero pela aceitabilidade da pesquisa de preços cadastrada sob o NUP 00100.113706/2026-50.

Encaminhem-se os autos à COCVAP para verificação preliminar, nos termos do art. 259, § 2º, IV, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Gilvan Viana Xavier

Diretor da Secretaria de Polícia – em exercício

